

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: Nº 041/2020.

PROCESSO Nº 025/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (GERADOR) PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.601.558/0001-49, com sede na Rua Sergio Guimarães Fabiano, nº 165, Bairro: Cidade Satelite Iris, CEP 13.059-640, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Proprietária, senhora Talita Mara Vieira, portadora do RG nº 34.443.791-9 e do CPF nº 217.600.008-09, Telefone: (19) 99902.5339 / 3012.1000, e-mail: financeiro1@tecmaxgeradores.com.br / vendas3@tecmaxgeradores.com.br, denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente, em observância a Tomada de Preços nº. 006/2020, Homologado em 05/10/2020, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (GERADOR) PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, conforme especificações contidas no edital e anexos.





CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme relação de itens abaixo:

Item	Produto	Especificações / Características Mínimas	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Grupo Gerador	Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de líquidos na base.	01	TECMAX Geradores TG-83K	R\$ 49.900,00	RS 49.900,00

- 2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- 2.3. O pagamento será efetuado somente após a liberação do convênio (Ministério da Saúde), após a conferência do produto e a emissão da nota fiscal eletrônica, sendo exclusivamente transferido em conta bancaria em nome da contratada.
- 2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.







CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- 2.5. O prazo para os pagamentos serão conforme a liberação do convênio federal, com 05 (cinco) dias úteis para a contabilização e emissão dos empenhos.
- 2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

- 3.1. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

- 4.1. Local de entrega do bem: Prefeitura Municipal de FLORÍNEA.
- 4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- 4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente:
- 4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.





CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- 4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 4.6. O fornecimento do objeto deste instrumento de contrato dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do pedido/empenho.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:
 - Verba orçamentária sob o n.º 2.02.0204.020401.1030100042108000 Recursos
 Oriundos Emendas Parlamentares, sendo 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
 MATERIAL PERMANENTE / 0.05.300.00 Saúde / Ficha 340 / Fonte 05.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. São obrigações da Contratada:
- 6.2.1. Entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, Centro, ou em local indicado pela administração, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



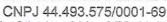
- 6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.2.4. Providenciar no prazo de 10 (dez) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- 6.2.7. Transcrever no corpo da Nota Fiscal a ser emitida: GARANTIA MÍNIMA OFERTADA.

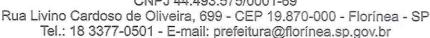
CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no inicio dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à <u>multa de</u> <u>mora de 1% ao mês de juros</u>, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Processo, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a











Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transfornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO





CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florínea/SP, 06 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

TALITA MARA VIEIRA:21760000809 Razão: Elu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui

NIUTICAL ALIA Assinado digitalmente por TALITA MARA VIEIRA:21760000809 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009832766, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=10871091000194, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=TALITA MARA VIEIRA:21760000809 Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2020-10-13 12:07:15 Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM

GERADORES EIRELI - EPP

CNPJ SOB Nº 11.601.558/0001-49

TALITA MARA VIEIRA - CPF Nº 217.600.008-09

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araujo Bassetto

RG n.º 44.771.865-4

CPF, n. 356,598,508-98

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO 041/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (GERADOR) PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florinea/SP, dia 06 de outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

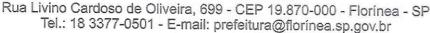
Nome: Paulo Eduardo Pinto Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

6



CNPJ 44.493.575/0001-69





Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP

19870-000, Florinea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP

19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Talita Mara Vieira

Cargo: Proprietária CPF: 217.600.008-09

RG: 34.443.791-9

Data de Nascimento: 12/09/1981

Endereço: Rua Ada Matallo, nº 127, Swiss Park, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: financeiro l@tecmaxgeradores.com.br

E-mail pessoal: vendas3@tecmaxgeradores.com.br

Telefone: (19) 99902.5339 / 3012.1000

TALITA MARA VIEIRA:

Assinatura: 21760000809

Assinaco diplatimente por TALITA MARA VIERA 21762000899

Nic Creft, Olici-Brass, GIU-000001000823765, GIU-5acratana da Receita Federal do Brasil - RFI
GUI-SREB 4-CPF A3, QUI-AC SERASA RFB v5, QUI-18871091000194, QUI-VIDEOCONFERENCIA,
CNI-TALITA MARA VIERA 21750000500
Razão: Eu soa o Just deste documento

Localização: sua localização de assinatura a Data: 2020-10-13 11.58.11

9



CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

EM GERADORES EIRELI – EPP

CNPJ: 11.601.558/0001-49

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Contrato n° 041/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (GERADOR) PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE FLORÍNEA.

Valor: R\$ 49.900,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florinea/SP, 06 de outubro de 2020.

Responsável:

PAULO EDUARDO PINTO PREFEITO MUNICIPAL